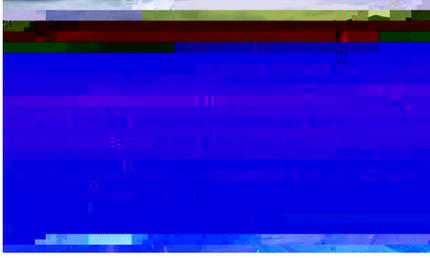


Foto: Feam/Divulgação



A Resolução Conjunta Semad/EF/Agam/Feam 3.049/2021 estabelece diretrizes para a apresentação do Plano de Ação de Emergência (PAE) das barragens existentes no Estado

Os órgãos ambientais que integram o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) publicaram, na [edição do último sábado \(06/03\) do Diário Oficial do Estado](#), mais uma norma dentro da Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB). A Resolução Conjunta Semad/EF/Agam/Feam 3.049/2021 estabelece diretrizes para a apresentação do Plano de Ação de Emergência (PAE) das barragens abrangidas pela Lei 23.291/2019, que trata da PESB, definindo procedimentos relativos à fauna, flora, qualidade do solo e recursos hídricos, de acordo com o nível de emergência de cada estrutura.

Segundo a nova legislação, o PAE deverá ser apresentado, obrigatoriamente, por empreendedores responsáveis por barragens, como pré-requisito para a obtenção da Licença de Instalação (LI) do empreendimento. O documento deverá ser composto por relatórios, laudos, estudos técnicos e planos de contenção, acompanhados por Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) d/

Governo define procedimentos para responsáveis por barragens em situação de emergência

Governo define procedimentos para responsáveis por barragens em situação de emergência

[Para conhecer a Resolução Conjunta Semad/EF/Agam/Feam nº 3.049/2021 na íntegra, clique aqui.](#)